



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº1556/2014.....

Aprovada em09...../.....09...../.....14.....

Sancionada em12...../.....09...../.....14.....

E m e n t a

.....
Concede título de cidadã piratiniense a sra

.....
Nizete Iribarrem Furtado.

.....
.....
.....
.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1556/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
PIRATINIENSE A SRª. NIZETE
IRIBARREM FURTADO.

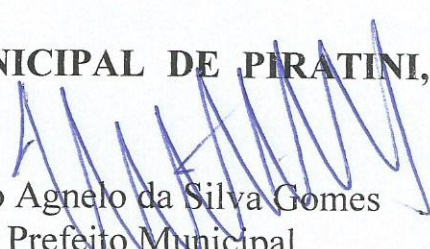
VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

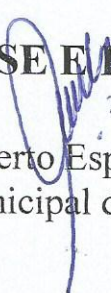
Art. 1º- É concedido o Título de Cidadã Piratiniense a Srª. **NIZETE IRIBARREM FURTADO**.

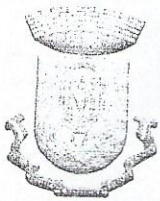
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 31/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 02/SET/2014

RECEBIDO
Em 02/09/2014
Flávio Azevedes de Moraes
DIRETOR

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
PIRATINIENSE A SRª. NIZETE
IRIBARREM FURTADO.**

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Piratiniense a Srª. NIZETE IRIBARREM FURTADO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO
EM 09/09/2014
Presidente

AUTOR DO PROJETO

**POR
UNANIMIDADE**

**MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO
VEREADOR DO PMDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 02/SET/2014
M. Rechim

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



BIOGRAFIA

Nizete Iribarrem Furtado, nascida na cidade de Canguçu, RS, Brasil em 16/06/1947. Filha de Pantaleão Garcia Iribarrem e Idulcides Iribarrem, vinda de uma família de 11 irmãos. Casada com João de Deus Pinheiro Furtado, trabalhando na Inspeção Veterinária desta cidade. Mãe de uma filha também natural de Piratini, hoje residente na cidade de Guarantã do Norte, MT. Brasil.

Com 4 anos de idade eu já vinha em período de férias passar na Vila do Cancelão 1º subdistrito de Piratini, na propriedade adquirida por meu pai.

Cursei até a 4ª série em Canguçu e após continuei meus estudos aqui em Piratini, onde fiquei morando permanentemente.

Formei-me em 1966 no antigo Normal Regional e logo comecei a exercer a função de professora.

Em 18/07/1978 formei-me no Ensino Médio e assumi nova função, como professora co RH 40 semanais.

Trabalhei como professora sempre em Piratini atuando nas seguintes escolas:

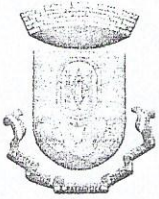
E. E República Rio-Grandense no Cancelão;

E. E Abílio Vaz no Cerro do Sandi;

E. E José Zeferino da Silveira 4º distrito.

E a partir de 1974 na E. E de 1º Grau Profª. Inácia Machado da Silveira até 1994 época da aposentadoria. Ali exerci a função de vice - diretora a partir de 1978 até aposentar - me .

Por isso com muito orgulho me sinto Piratiniense, pois aqui estudei, construí minha família, aposentei -me e até hoje sou residente na cidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº. 31/2014 –CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE A Sr.ª NIZETE IRIBARREM FURTADO.

Origem: Poder Legislativo.

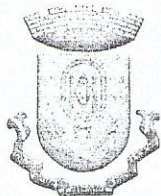
Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 31/2014 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE A Sr.ª NIZETE IRIBARREM FURTADO. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 04 de setembro de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

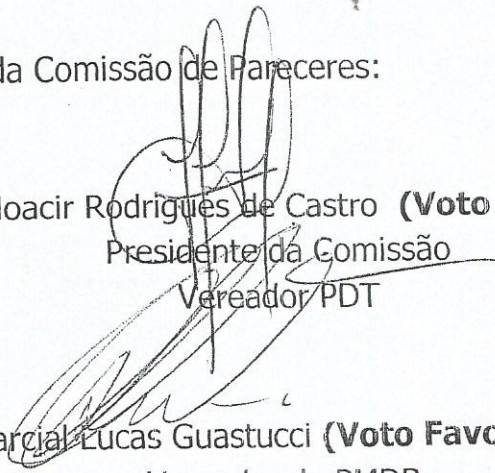
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

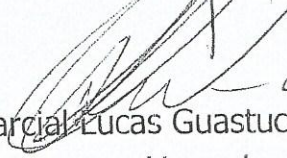
COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº. 31/2014

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Legislativo Nº. 31/2014, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE A Sr.ª NIZETE IRIBARREM FURTADO", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Sergio Moacir Rodrigues de Castro **(Voto Favorável)**
Presidente da Comissão
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci **(Voto Favorável)**
Vereador do PMDB


Manoel Osório Teixeira Rodrigues **(Voto Favorável)**
Vereador do PP

Piratini, 04 de Setembro de 2014

